

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Legislação Específica p/ PC-DF (Escrivão) Com Videoaulas - 2019

Professor: Lucas Guimarães, Marcos Girão, Paulo Guimarães, Thais de Assunção (Equipe Marcos Girão)

1 - Considerações Iniciais.....	2
2 - Lei nº 9.264/1996	5
3 - Resumo da Aula	12
4 - Questões	14
<i>4.1 - Questões Comentadas</i>	<i>14</i>
<i>4.2 - Lista de Questões</i>	<i>17</i>
<i>4.3 - Gabarito.....</i>	<i>18</i>
5 - Considerações Finais	18



1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá, amigo concurseiro! Seja bem-vindo ao nosso curso para o concurso da **Polícia Civil do Distrito Federal!**



Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você na sua jornada rumo à aprovação no seu concurso. Vamos estudar em detalhes da **Legislação Específica!** Discutiremos as possibilidades de cobrança em questões e comentaremos questões já aplicadas.

Antes de colocarmos a “mão na massa”, permitam-me uma pequena apresentação. Nasci em Recife e sou graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, com especialização em Direito Constitucional. Minha vida de concurseiro começou ainda antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.

Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do BB, incluindo atendimento a governo e comércio exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para o cargo de Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2º lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

Minha experiência prévia como professor em cursos preparatórios engloba as áreas de Direito Constitucional e legislação especial.

Ao longo do nosso curso estudaremos os dispositivos legais, as abordagens doutrinárias e também a jurisprudência dos tribunais superiores. Tentarei deixar tudo muito claro, mas se ainda ficarem dúvidas não deixe de me procurar no nosso fórum ou nas redes sociais, ok!?

Acredito que nossa matéria seja uma daquelas que constituirão o verdadeiro diferencial dos aprovados. Muitos candidatos deixam o estudo de legislação específica para a última hora, mas isso não vai acontecer com você!

Garanto que todos os meus esforços serão concentrados na tarefa de obter a SUA aprovação. Esse comprometimento, tanto da minha parte quanto da sua, resultará, sem dúvida, numa preparação consistente, que vai permitir que você esteja pronto no dia da prova, e tenha motivos para comemorar quando o resultado for publicado.



Muitas vezes, tomar posse em cargos como esses parece um sonho distante, mas, acredite em mim, se você se esforçar ao máximo, será apenas uma questão de tempo. E digo mais, quando você for aprovado, ficará surpreso em como foi mais rápido do que você imaginava.

Se você quiser receber conteúdo gratuito e de qualidade na sua preparação para concursos, peço ainda que me siga no instagram. Lá tenho comentado questões e dado dicas essenciais de preparação para qualquer concurseiro.



@profpauloguimaraes

Nosso cronograma nos permitirá cobrir todo o conteúdo da Legislação Específica até a prova, com as aulas em PDF sendo liberadas nas datas a seguir:

Aula 00	Lei nº 9.264/1996 (desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal);	10/1
Aula 01	Lei nº 4.878/1965 (regime jurídico peculiar dos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal)	17/1
Aula 02	Decreto nº 59.310/1966 (regime jurídico dos Funcionários Policiais Cíveis do Departamento Federal de Segurança Pública e da Polícia do Distrito Federal) – Parte I	24/1
Aula 03	Decreto nº 59.310/1966 (regime jurídico dos Funcionários Policiais Cíveis do Departamento Federal de Segurança Pública e da Polícia do Distrito Federal) – Parte II	31/1
Aula 04	Decreto nº 59.310/1966 (regime jurídico dos Funcionários Policiais Cíveis do Departamento Federal de Segurança Pública e da Polícia do Distrito Federal) – Parte III	7/2
Aula 05	Item 10 de Administração (Escrivão)	14/2

Antes de iniciarmos o nosso curso, vamos a alguns AVISOS IMPORTANTES:

- 1) Com o objetivo de **otimizar os seus estudos**, você encontrará, em **nossa plataforma (Área do aluno)**, alguns recursos que irão auxiliar bastante a sua aprendizagem, tais como **“Resumos”, “Slides” e “Mapas Mentais”** dos conteúdos mais importantes desse curso. Essas ferramentas de aprendizagem irão te auxiliar a perceber aqueles tópicos da matéria que você precisa dominar, que você não pode ir para a prova sem ler.
- 2) Em nossa Plataforma, procure pela **Trilha Estratégica e Monitoria** da sua respectiva área/concurso alvo. A Trilha Estratégica é elaborada pela nossa equipe do *Coaching*. Ela irá te



indicar qual é exatamente o **melhor caminho** a ser seguido em seus estudos e vai te ajudar a **responder as seguintes perguntas**:

- Qual a melhor ordem para estudar as aulas? Quais são os assuntos mais importantes?
- Qual a melhor ordem de estudo das diferentes matérias? Por onde eu começo?
- “*Estou sem tempo e o concurso está próximo!*” Posso estudar apenas algumas partes do curso? O que priorizar?
- O que fazer a cada sessão de estudo? Quais assuntos revisar e quando devo revisá-los?
- A quais questões deve ser dada prioridade? Quais simulados devo resolver?
- Quais são os trechos mais importantes da legislação?

3) Procure, nas instruções iniciais da “Monitoria”, pelo *Link* da nossa “**Comunidade de Alunos**” no Telegram da sua área / concurso alvo. Essa comunidade é **exclusiva** para os nossos assinantes e será utilizada para orientá-los melhor sobre a utilização da nossa Trilha Estratégica. As melhores dúvidas apresentadas nas transmissões da “**Monitoria**” também serão respondidas na nossa **Comunidade de Alunos** do Telegram.

(*) O Telegram foi escolhido por ser a única plataforma que preserva a intimidade dos assinantes e que, além disso, tem recursos tecnológicos compatíveis com os objetivos da nossa Comunidade de Alunos.

Encerrada a apresentação, vamos à matéria. Lembro a você que essa aula demonstrativa serve para mostrar como o curso funcionará, mas isso não quer dizer que a matéria explorada nas páginas a seguir não seja importante ou não faça parte do programa.

Analise o material com carinho, faça seus esquemas de memorização e prepare-se para a revisão final. Se você seguir esta fórmula, o curso será o suficiente para que você atinja um excelente resultado. Espero que você goste e opte por se preparar conosco.

Agora vamos o que interessa. Mãos à obra!



2 - LEI Nº 9.264/1996

Estudaremos na aula de hoje a lei que trata da organização das carreiras componentes da Polícia Civil do Distrito Federal. Essa organização é muito semelhante àquela vista na Polícia Federal.

O conhecimento sobre as carreiras é muito importante para você, não só para passar no concurso, mas para conhecer o cargo que você ocupará e breve. 😊

Nossa sistemática será a seguinte: analisaremos os dispositivos mais importantes da lei, um por um, e farei os comentários pertinentes, chamando atenção para os aspectos mais importantes que poderão aparecer na sua prova.

Art. 1º A **Carreira** Policial Civil do Distrito Federal, criada pelo [Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985](#), fica desmembrada em **Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal** e **Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal**.

Art. 2º A Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal é constituída do cargo de Delegado de Polícia.

Art. 3º A Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal é de nível superior e compõe-se dos cargos de Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Policial de Custódia.

Parágrafo único. O ingresso na Carreira referida no caput deste artigo ocorrerá sempre na terceira classe, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido o nível superior completo, em nível de graduação, e observados os requisitos fixados na legislação pertinente.

Pela leitura do art. 1º você pode claramente perceber que a Lei nº 9.264/1996 dividiu a antiga Carreira Policial Civil do DF em duas: Carreira de Delegado de Polícia do DF, e Carreira de Polícia Civil do DF.

Uma informação importante aqui é que a redação do art. 3º foi modificada em dezembro de 2014, mudando o nome do cargo de Agente Penitenciário para Agente Policial de Custódia. Atenção aqui, ok? Isso pode surgir na sua prova... 😊

Além disso, foi incluído o parágrafo único do art. 3º, e também o art. 3º-A.

Art. 3º-A. Os servidores ocupantes dos cargos de **Agente Policial de Custódia** passam a ter lotação e exercício nas unidades que compõem a estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal, mediante designação de seu Diretor-Geral.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, a apresentação dos servidores ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação desta Lei.

§ 2º As atividades dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Policial de Custódia, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, deverão estar relacionadas às atribuições daquele cargo público.

§ 3º No caso de servidores afastados ou licenciados, no momento da publicação desta Lei, por período superior ao estabelecido no § 1º, as lotações serão alteradas automaticamente pela unidade administrativa competente.

§ 4º O servidor de que trata o § 3º deverá, no momento de seu retorno à atividade, apresentar-se ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

“Mas professor, o que é uma carreira?”. É muito importante que você compreenda bem esse conceito, e por isso vou explicar com detalhes.

CARREIRA → conjunto de **classes de cargos** de mesma profissão, natureza do trabalho ou atividade, escalonadas segundo a responsabilidade e complexidade inerentes a suas atribuições;

CLASSE → **divisão básica da carreira** integrada por cargos de idêntica denominação, atribuições, grau de complexidade, nível de responsabilidade, requisitos de capacitação e experiência para o desempenho das atribuições;

Uma **carreira** pode ser composta por um só cargo ou por mais de um. No caso das novas carreiras da PCDF, portanto, temos a **Carreira de Delegado de Polícia**, que é composta apenas pelo cargo de Delegado, e a **Carreira Policial Civil**, composta pelos cargos de Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Policial de Custódia.

Apenas para ficar mais claro, e também para deixar você um pouco mais animado, reproduzi abaixo a tabela de remuneração das Carreiras que compõem a Carreira Policial Civil do DF. Perceba que a Carreira é escalonada em **quatro classes** diferentes.

CARGO	LEI Nº 12.804/2013	
	CLASSE	SUBSÍDIO
PERITO CRIMINAL E PERITO MÉDICO-LEGISTA	Especial	21.719,05
	Primeira	19.291,99
	Segunda	16.505,09
	Terceira	15.370,64
PAPILOSCOPISTA POLICIAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, AGENTE DE POLÍCIA E AGENTE POLICIAL DE CUSTÓDIA	Especial	13.096,69
	Primeira	10.439,48
	Segunda	8.694,30

	Terceira	8.284,55
--	----------	----------

“Mas professor, como um policial passa de uma classe para outra?”. Veja bem, caro aluno, a própria lei estabelece que deve haver um regulamento do Poder Executivo dispondo acerca dos requisitos e condições para de progressão nos cargos.

É importante também que você saiba quais são as atribuições de cada um desses cargos, caro aluno. O quadro-resumo abaixo traz as carreiras divididas em seus respectivos cargos e as atribuições.

CARREIRAS QUE COMPÕEM A POLÍCIA CIVIL DO DF		
CARREIRA	CARGO	ATRIBUIÇÕES
Carreira de Delegado de Polícia do DF	Delegado de Polícia	Atividades de nível superior, supervisão, planejamento, coordenação e controle relacionados à atividade policial.
Carreira de Polícia Civil do DF	Agente de Polícia	Atividades de nível superior envolvendo a execução da segurança de autoridades, de bens, de serviços, ou áreas de interesse da segurança pública e outras atividades especiais de natureza sigilosa. São também atribuições do agente de polícia as atuações envolvendo a execução de operações policiais com vistas à apuração de atos e fatos que caracterizem infrações penais.
	Escrivão de Polícia	Atividades de nível superior envolvendo supervisão e fiscalização do cumprimento das formalidades necessárias aos inquéritos policiais e demais serviços cartorários.
	Papiloscopista	Atividades de nível superior envolvendo planejamento, coordenação, supervisão, controle e execução de trabalhos periciais papiloscópicos relativos ao levantamento, coleta, análise, codificação, decodificação e pesquisa de padrões e vestígios papilares; trabalhos periciais de prosopografia, envelhecimento, rejuvenescimento, representação e reconstituição facial humana, no âmbito de sua competência, bem como a realização de estudos e pesquisas técnico-científicas, visando a identificação civil e criminal.

	Perito Médico-Legista	Atividades de nível superior, envolvendo necropsia, exame clínico, de laboratório, radiológico e em instrumentos utilizados na prática de infrações.
	Perito Criminal	Atividades de nível superior, envolvendo realização de perícia criminal em locais de crimes ou desastres, objetos, veículos, documentos, moedas, mercadorias, produtos químicos, tóxicos, exames balísticos, instrumentos utilizados na prática de infrações, exames de DNA, bem como a realização de todas as investigações necessárias à complementação dessas perícias, para fins jurídicos-legais.
	Agente Policial de Custódia	Atividades de nível superior envolvendo atendimento, vigilância, custódia, escolta, revista pessoal e em objetos, guarda, assistência e orientação de presos recolhidos nas unidades da PCDF. Executar escoltas judiciais; escoltas de presos em ambientes hospitalares e escolta de viaturas no transporte de presos sob a responsabilidade da PCDF. Atuar na recaptura de foragidos da Justiça e no recambiamento de presos de outros estados da federação.

Art. 4º As atuais classes dos cargos de que trata esta Lei ficam transformadas nas seguintes: segunda classe, primeira classe e classe especial, na forma dos Anexos I e II.

Art. 5º O ingresso nos cargos das carreiras de que trata esta Lei dar-se-á sempre na 3ª (terceira) classe, mediante **concurso público**, exigido **curso superior completo**, observados os requisitos previstos na legislação pertinente.

Vimos que cada carreira é dividida em quatro classes, não é mesmo? Você também já sabe que o ingresso em cada um dos cargos é realizado por meio de **concurso público**. Hoje para o ingresso em qualquer dos cargos, nas duas carreiras, exige-se que o candidato tenha **nível superior**.

§ 1º O ingresso na **Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal** dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, exigindo-se diploma de **Bacharel em Direito** e, no mínimo, **3 (três) anos de atividade jurídica ou policial**, comprovados no ato da posse.

§ 2º Será exigido para o ingresso na **Carreira de Perito Criminal da Polícia Civil** do Distrito Federal o diploma de **Física, Química, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Informática, Geologia, Odontologia, Farmácia, Bioquímica, Mineralogia e Engenharia**.



§ 3º Será exigido para o ingresso na **Carreira de Perito Médico-Legista** da Polícia Civil do Distrito Federal o **diploma de Medicina**.

A **Carreira de Delegado de Polícia**, bem como os **cargos de Perito Criminal e de Perito Médico-Legista**, exigem formações específicas dos candidatos.

O Delegado precisa ser **formado em Direito**. Atenção! Ele não precisa ser advogado, apenas bacharel em Direito, ok? Além disso, desde 2014 é necessário também comprovar **3 anos de atividade jurídica ou policial, uma vez que tem natureza híbrida (Jurídica/Policial)**.

Perceba que os §§ 2º e 3º não foram bem escritos do ponto de vista técnico, pois falam dos cargos de Perito Criminal e Perito Médico-Legista como se cada cargo correspondesse a uma carreira diferente. Você já sabe que os dois cargos, junto com outros, compõem a **Carreira de Polícia Civil** do DF.

Os concursos para Perito Criminal em geral trazem editais bastante detalhados, com vagas distribuídas entre as formações mencionadas pelo §2º, de acordo com as necessidades da Polícia Civil no momento.



FORMAÇÃO SUPERIOR – CARGOS DA POLÍCIA CIVIL DO DF	
DELEGADO DE POLÍCIA	Diploma de bacharel em Direito e 3 anos de experiência jurídica ou policial;
PERITO MÉDICO-LEGISTA	Diploma de Medicina;
PERITO CRIMINAL	Diploma de Física, Química, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Informática, Geologia, Odontologia, Farmácia, Bioquímica, Mineralogia e Engenharia;
PAPILOSCOPISTA AGENTE DE POLÍCIA ESCRIVÃO DE POLÍCIA AGENTE POLICIAL DE CUSTÓDIA	Curso superior completo.

Art. 12. As carreiras de que trata esta Lei são consideradas **típicas de Estado**.

Este é o último dispositivo importante da nossa aula.



As **Carreiras Típicas de Estado** são aquelas que exercem atribuições relacionadas à expressão do Poder Estatal, não possuindo, portanto, correspondência no setor privado. Integram o núcleo estratégico do Estado, requerendo, por isso, maior capacitação e responsabilidade. Estão previstas no artigo 247 da Constituição Federal e no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 11.079, de 2004.

As carreiras consideradas típicas de Estado são as relacionadas às atividades de Fiscalização Agropecuária, Tributária e de Relação de Trabalho, Arrecadação, Finanças e Controle, Gestão Pública, Segurança Pública, Diplomacia, Advocacia Pública, Defensoria Pública, Regulação, Política Monetária, Planejamento e Orçamento Federal, Magistratura e o Ministério Público.

Art. 12-A. O cargo de **Diretor-Geral**, nomeado pelo **Governador do Distrito Federal**, é privativo de delegado de polícia do Distrito Federal integrante da classe especial.

Este artigo foi incluído na lei em 2014. A partir de então o cargo de **Diretor-Geral** da PCDF somente pode ser ocupado por Delegado que integre a classe especial.

Art. 12-B. A cessão dos integrantes das carreiras de que trata esta Lei somente será autorizada para:

I - Presidência da República e Vice-Presidência da República, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - Ministério ou órgão equivalente, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - Tribunais Superiores, órgãos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região situados no Distrito Federal, Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região situados no Distrito Federal e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para o exercício de cargo em comissão cuja remuneração seja igual ou superior à de cargo DAS-101.4 ou equivalente;

IV - órgãos do Ministério Público da União situados no Distrito Federal, para o exercício de cargo em comissão cuja remuneração seja igual ou superior à de cargo DAS-101.4 ou equivalente;

V - órgãos do Tribunal de Contas da União situados no Distrito Federal e Tribunal de Contas do Distrito Federal, para o exercício de cargo em comissão cuja remuneração seja igual ou superior à de cargo DAS-101.4 ou equivalente;

VI - Governadoria e Vice-Governadoria do Distrito Federal, para o exercício de cargo em comissão;

VII - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

VIII - demais órgãos da administração pública do Distrito Federal considerados estratégicos, a critério do Governador do Distrito Federal, para o exercício de cargo em comissão cuja remuneração seja igual ou superior à de cargo DAS-101.4 ou equivalente.

O art. 12-B foi incluído pela Lei n. 13.690/2018, regulamentando as regras que envolvem a PC-DF acerca das possibilidades de cessão dos integrantes das diferentes carreiras.

Na realidade as possibilidades de cessão são bastante amplas, desde que o policial civil seja cedido para exercer cargos em comissão ou funções de confiança. Quanto mais “importante” for o órgão,



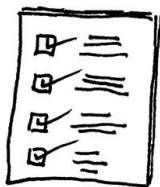
menos se exige em relação a esse cargo ou função. Perceba, por exemplo, que, para ser cedido à Presidência, à Vice-Presidência da República ou a um Ministério, qualquer cargo ou função serve. Por outro lado, para ser cedido a órgãos do Poder Judiciário no Distrito Federal, é preciso ocupar cargo em comissão cuja remuneração seja igual ou superior à de cargo DAS-101.4 ou equivalente.

Além disso, é proibida a cessão de servidor que não tenha cumprido o estágio probatório, e é obrigatório o ressarcimento ao órgão cedente do valor correspondente à remuneração do servidor cedido, salvo quando a cessão ocorrer para órgão da União, Governadoria e Vice-Governadoria do Distrito Federal, ou Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

Por fim, a cessão à Presidência e Vice-Presidência da República, ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, ao Ministério da Justiça, ao Ministério da Segurança Pública, à Presidência do Supremo Tribunal Federal, à Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, à Governadoria e Vice-Governadoria do Distrito Federal, à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e às unidades de inteligência da administração pública federal e distrital e dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal é **considerada de interesse policial civil**, resguardados todos os direitos e vantagens da carreira policial.



3 - RESUMO DA AULA



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.

CARREIRA → conjunto de **classes de cargos** de mesma profissão, natureza do trabalho ou atividade, escalonadas segundo a responsabilidade e complexidade inerentes a suas atribuições;

CLASSE → **divisão básica da carreira** integrada por cargos de idêntica denominação, atribuições, grau de complexidade, nível de responsabilidade, requisitos de capacitação e experiência para o desempenho das atribuições;

CARREIRAS QUE COMPÕEM A POLÍCIA CIVIL DO DF

CARREIRA	CARGO	ATRIBUIÇÕES
Carreira de Delegado de Polícia do DF	Delegado de Polícia	Atividades de nível superior, supervisão, planejamento, coordenação e controle relacionados à atividade policial.
Carreira de Polícia Civil do DF	Agente de Polícia	Atividades de nível superior envolvendo a execução da segurança de autoridades, de bens, de serviços, ou áreas de interesse da segurança pública e outras atividades especiais de natureza sigilosa. São também atribuições do agente de polícia as atuações envolvendo a execução de operações policiais com vistas à apuração de atos e fatos que caracterizem infrações penais.
	Escrivão de Polícia	Atividades de nível superior envolvendo supervisão e fiscalização do cumprimento das formalidades necessárias aos inquéritos policiais e demais serviços cartorários.
	Papiloscopista	Atividades de nível superior envolvendo planejamento, coordenação, supervisão, controle e execução de trabalhos periciais papiloscópicos relativos ao levantamento, coleta, análise, codificação, decodificação e

		pesquisa de padrões e vestígios papilares; trabalhos periciais de prosopografia, envelhecimento, rejuvenescimento, representação e reconstituição facial humana, no âmbito de sua competência, bem como a realização de estudos e pesquisas técnico-científicas, visando a identificação civil e criminal.
	Perito Médico-Legista	Atividades de nível superior, envolvendo necropsia, exame clínico, de laboratório, radiológico e em instrumentos utilizados na prática de infrações.
	Perito Criminal	Atividades de nível superior, envolvendo realização de perícia criminal em locais de crimes ou desastres, objetos, veículos, documentos, moedas, mercadorias, produtos químicos, tóxicos, exames balísticos, instrumentos utilizados na prática de infrações, exames de DNA, bem como a realização de todas as investigações necessárias à complementação dessas perícias, para fins jurídicos-legais.
	Agente Policial de Custódia	Atividades de nível superior envolvendo atendimento, vigilância, custódia, escolta, revista pessoal e em objetos, guarda, assistência e orientação de presos recolhidos nas unidades da PCDF. Executar escoltas judiciais; escoltas de presos em ambientes hospitalares e escolta de viaturas no transporte de presos sob a responsabilidade da PCDF. Atuar na recaptura de foragidos da Justiça e no recambiamento de presos de outros estados da federação.

FORMAÇÃO SUPERIOR – CARGOS DA POLÍCIA CIVIL DO DF	
DELEGADO DE POLÍCIA	Diploma de bacharel em Direito;
PERITO MÉDICO-LEGISTA	Diploma de Medicina;
PERITO CRIMINAL	Diploma de Física, Química, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Informática, Geologia, Odontologia, Farmácia, Bioquímica, Mineralogia e Engenharia;
PAPILOSCOPISTA AGENTE DE POLÍCIA ESCRIVÃO DE POLÍCIA AGENTE POLICIAL DE CUSTÓDIA	Curso superior completo.

4 - QUESTÕES

4.1 - QUESTÕES COMENTADAS

1. (inérita).

A Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal é composta pelos cargos de Delegado de Polícia, Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Penitenciário.

Comentários

Vimos na aula de hoje que a Polícia Civil do DF conta com duas carreiras: a Carreira de Delegado de Polícia Civil do DF, composta apenas pelo cargo de Delegado de Polícia; e a Carreira de Polícia Civil do DF, composta pelos demais cargos. Além disso, hoje não há mais Agente Penitenciário, e sim Agente Policial de Custódia.

GABARITO: ERRADO

2. (inérita).

O cargo de Perito Criminal faz parte da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, com atribuições relacionadas a atividades de nível superior envolvendo a realização de perícia criminal em locais de crimes ou desastres, incluindo necropsia, exame clínico, de laboratório, radiológico e em instrumentos utilizados na prática de infrações.



Comentários

O Perito Criminal é o responsável pela realização de perícia em locais de crimes ou desastres, mas a necropsia, o exame clínico, de laboratório, radiológico e em instrumentos utilizados na prática de infrações são atribuições dos ocupantes do cargo de Perito Médico-Legista.

GABARITO: ERRADO

3. (inérita).

Os cargos componentes da Carreira de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal e da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal são compostos pelas seguintes classes: terceira classe, segunda classe, primeira classe e classe especial.

Comentários

As divisões das classes de todos os cargos seguem a mesma lógica: o ingresso na carreira se dá na terceira classe, e há ainda a segunda, primeira e uma classe especial, que representa o “topo” da carreira.

GABARITO: CERTO

4. (inérita).

O ingresso nas carreiras que compõem a Polícia Civil do Distrito Federal deve ocorrer por meio de concurso público, exigindo-se curso superior completo para qualquer dos cargos.

Comentários

Por muito tempo havia cargos de nível médio e de nível superior na Polícia Civil do DF, mas hoje todos os cargos são de nível superior.

GABARITO: CERTO

5. (inérita).

Na estrutura das carreiras que compõem a Polícia Civil do Distrito Federal está prevista a exigência de bacharelado em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil para que o candidato possa tomar posse no cargo de Delegado de Polícia.

Comentários

Atenção! O Delegado precisa ser bacharel em Direito, mas não precisa ser inscrito na OAB! Alguns cargos exigem a inscrição, mas o de Delegado não é um deles. Além disso, lembre-se de que hoje o Delegado precisa também comprovar pelo menos 3 anos de experiência jurídica ou policial.

GABARITO: ERRADO

6. (inérita).

O candidato ao cargo de Perito Médico-Legista da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal precisa ser graduado em Medicina. Todavia, para ocupar o cargo de Perito Criminal basta ter concluído qualquer curso superior.



Comentários

O cargo de Perito Criminal é de nível superior, assim como todos os componentes das carreiras da Polícia Civil do DF, mas neste caso há restrição de formação: apenas podem ser Peritos Criminais os graduados em Física, Química, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Informática, Geologia, Odontologia, Farmácia, Bioquímica, Mineralogia e Engenharia.

GABARITO: ERRADO

7. (inédita).

As carreiras componentes da Polícia Civil do Distrito Federal exercem atividades de grande relevância, e por isso todas são consideradas típicas de Estado.

Comentários

Todas as carreiras policiais são consideradas típicas de Estado. Essas carreiras são aquelas que exercem atribuições relacionadas à expressão do Poder Estatal, não possuindo correspondência no setor privado. Integram o núcleo estratégico do Estado, requerendo, por isso, maior capacitação e responsabilidade.

GABARITO: CERTO

8. PCDF – Agente de Polícia – 2013 – Cespe.

Tanto o perito médico-legista quanto o agente e o escrivão de polícia integram a carreira de Polícia Civil do DF.

Comentários

De acordo com o art. 3º, a Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal fica reorganizada nos cargos de Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Policial de Custódia.

GABARITO: CERTO

9. PCDF – Escrivão de Polícia – 2013 – Cespe.

As carreiras de delegado e escrivão de polícia do DF são distintas, porém ambas são consideradas típicas de Estado.

Comentários

Existe, de acordo com a lei, a carreira de Delegado de Polícia Civil, e a carreira de Polícia Civil do Distrito Federal. Esta última abrange os cargos de Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Agente de Polícia, Escrivão de Polícia e Agente Policial de Custódia. Ambas as carreiras, porém, são consideradas típicas de Estado.

GABARITO: CERTO



4.2 - LISTA DE QUESTÕES

1. (inérita).

A Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal é composta pelos cargos de Delegado de Polícia, Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Penitenciário.

2. (inérita).

O cargo de Perito Criminal faz parte da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, com atribuições relacionadas a atividades de nível superior envolvendo a realização de perícia criminal em locais de crimes ou desastres, incluindo necropsia, exame clínico, de laboratório, radiológico e em instrumentos utilizados na prática de infrações.

3. (inérita).

Os cargos componentes da Carreira de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal e da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal são compostos pelas seguintes classes: terceira classe, segunda classe, primeira classe e classe especial.

4. (inérita).

O ingresso nas carreiras que compõem a Polícia Civil do Distrito Federal deve ocorrer por meio de concurso público, exigindo-se curso superior completo para qualquer dos cargos.

5. (inérita).

Na estrutura das carreiras que compõem a Polícia Civil do Distrito Federal está prevista a exigência de bacharelado em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil para que o candidato possa tomar posse no cargo de Delegado de Polícia.

6. (inérita).

O candidato ao cargo de Perito Médico-Legista da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal precisa ser graduado em Medicina. Todavia, para ocupar o cargo de Perito Criminal basta ter concluído qualquer curso superior.

7. (inérita).

As carreiras componentes da Polícia Civil do Distrito Federal exercem atividades de grande relevância, e por isso todas são consideradas típicas de Estado.

8. PCDF – Agente de Polícia – 2013 – Cespe.

Tanto o perito médico-legista quanto o agente e o escrivão de polícia integram a carreira de Polícia Civil do DF.

9. PCDF – Escrivão de Polícia – 2013 – Cespe.

As carreiras de delegado e escrivão de polícia do DF são distintas, porém ambas são consideradas típicas de Estado.



4.3 - GABARITO

- | | | |
|-----------|-----------|----------|
| 1. ERRADO | 4. CERTO | 7. CERTO |
| 2. ERRADO | 5. ERRADO | 8. CERTO |
| 3. CERTO | 6. ERRADO | 9. CERTO |

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos aqui esta aula! Se tiver dúvidas, utilize nosso fórum. Estou sempre à disposição também no e-mail e nas redes sociais.

Grande abraço!

Paulo Guimarães

 professorpauloguimaraes@gmail.com

Não deixe de me seguir nas redes sociais!

 www.facebook.com/profpauloguimaraes

 @profpauloguimaraes

 Professor Paulo Guimarães

 (61) 99607-4477



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.